

LEI Nº 3.563 DE 13 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2025 e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, créditos adicionais ESPECIAIS no valor total de R\$ 1.119.000,00 (um milhão, cento e dezenove mil reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

15.451.0016.1158 - Construção Pista de Caminhada Ecoturística da Vicinal Giovanni Costa

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 48.000,00
Fonte 01 – Tesouro

4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 1.000.000,00
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 71.000,00
Fonte 01 – Tesouro

Art. 2º A cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior no valor R\$ 1.119.000,00 (um milhão, cento e dezenove mil reais), será da seguinte forma:

I - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), excesso de arrecadação de convênios e transferências estaduais, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II - R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), conforme disposto no inciso

III- parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro

3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 19.000,00

Fonte 01 – Tesouro

03.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ENSINO MÉDIO, SUPERIOR E
PROFISSIONALIZANTE
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R\$ 50.000,00
Fonte 01 – Tesouro

08 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL

08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 50.000,00
Fonte 01 – Tesouro

TOTAL.....R\$ 119.000,00

Art. 3º Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementados se necessário nos termos da lei Orçamentária.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 13 de maio de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal